



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

DECRETO Nº 345, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Anexo I, do Decreto nº 176, de 25 de maio de 2021, que “Ratifica a declaração de estado de calamidade pública declarada por meio dos Decretos nº 34 e nº 35, de 25 de janeiro de 2021, e do Decreto Legislativo Estadual nº 11.238, de 14 de abril de 2021, e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no memorando virtual protocolado sob o nº 2021044070, de 15 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo I, do Decreto nº 176, de 25 de maio de 2021, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Revoga o art. 6º do Decreto nº 176, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em dezessete de setembro de dois mil e vinte e um (17.9.2021).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

Cont. Decreto nº 345, de 2021

...
fl 2

Anexo Único
“Anexo I

	Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
1	Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	Médio-Baixo		- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil
2	Agropecuária e Indústria	Agropecuária	1, 2, 3	Médio-Baixo		- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil
3	Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio-Baixo	Indústrias: Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil
4	Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39	Médio-Baixo		- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil
5	Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo,	58, 59, 61, 62, 63	Médio-Baixo		- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

		rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)				
6	Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82	Médio -Baixo		- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil
7	Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	80	Médio -Baixo		- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil
8	Administração e Serviços	Transporte de carga	49 e 50	Médio -Baixo		- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil
9	Administração e Serviços	Estacionamentos	52	Médio -Baixo		- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil
10	Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95	Médio -Baixo		- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil
11	Comércio	Posto de Combustível	47	Médio -Baixo		- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

						<p>ou permanência:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil- Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil- Permitida a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina)- Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:<ul style="list-style-type: none">- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."- Comércio: conforme protocolo de "Comércio etc."
12	Administração e Serviços	Correios e Entregas	53	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:<ul style="list-style-type: none">- Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil- Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil- Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;
13	Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	64, 66	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:<ul style="list-style-type: none">Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil- Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;- Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;
14	Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:<ul style="list-style-type: none">- Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil- Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
15	Saúde e Assistência	Assistência Veterinária	75, 96	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

		e Petshops (Higiene)				ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil
16	Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94	Médio-Baixo		- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil
17	Administração e Serviços	Lavanderia	96	Médio-Baixo		- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil
18	Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil - Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; - Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; - Feiras livres – Distanciamento mínimo de 2m entre módulos de estandes, bancas ou similares;
19	Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil
20	Saúde e Assistência	Assistência à Saúde	86	Médio		- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

		Humana				ou permanência: - Ambiente aberto ou fechado:1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; - Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
21	Saúde e Assistência	Assistência Social	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto ou fechado:1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; - Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
22	Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	Médio	<u>Museus</u> Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto:1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil - Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; - Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; - Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; - Reforço na comunicação sonora e/ou visual dos protocolos; - Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; - Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; - Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

						evitar aglomeração e permitir higienização.
23	Administração e Serviços	Funerárias	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil
24	Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Médio		- Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - Com Selo Turismo Responsável: 90% habitações - Sem Selo Turismo Responsável: 80% habitações <i>* A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i> - Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". - Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;
25	Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	- Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; - Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; - Autorizada a abertura das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

						compartilhadas etc.), desde que estabelecido o controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil
26	Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	- Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo, no caso de transporte seletivo; - Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo, no caso do transporte coletivo; - Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; - Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
27	Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	- Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo, no caso de transporte seletivo; - Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo, no caso do transporte coletivo; - Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; - Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
28	Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Médio	Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.	- Definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,0 metro entre pessoas. - Possibilidade de aula 100% presencial na Educação Infantil, 1º e 2º ano, respeitado o distanciamento mínimo de 1,0 metro entre pessoas. - Possibilidade de Ensino híbrido, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial. Locais em que aconteça alimentação: I - Garantir o distanciamento de no mínimo 2m entre as pessoas no refeitório ou locais em que seja realizada alimentação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

					Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	<p>II - Na possibilidade de utilização de barreira física (divisórias acrílicas) desconsidera-se a necessidade do distanciamento de 2m entre as pessoas separadas pela referida barreira;</p> <p>III - Estimular a lavagem das mãos antes da alimentação;</p> <p>IV - Substituir os sistemas de autosserviço de buffet, utilizando porções individualizadas ou disponibilizar funcionários específicos para auxiliar no porcionamento de alimentos.</p>
29	Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Médio		<p>- Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota;</p> <p>- Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,0 metro entre pessoas;</p> <p>- Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.</p>
30	Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	<p>- Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo;</p> <p>- Distanciamento mínimo de 2m entre veículos;</p> <p>Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;</p> <p>- Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</p> <p>- Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;</p>
31	Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada permanência de clientes em pé durante consumo de alimentos e bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	<p>- Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 75% das mesas ou similares; Apenas clientes sentados e em grupos de até oito (8) pessoas;</p> <p>- Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour;</p> <p>Operação de sistema de buffet e self service com uso de máscara e luvas descartáveis</p> <p>- Possibilidade de música ao vivo, vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes uso de máscara de maneira adequada.</p>
32	Administração	Missas	94	Alto		- Estabelecimento e rígido controle da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

	ação e Serviços	Serviços Religiosos				ocupação máxima de 80% das cadeiras, assentos ou similares; - Ocupação intercalada de assentos, de forma espaçada e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; - Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; - Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
33	Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)	96	Alto		- Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil - Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); - Reforço na comunicação sonora e/ou visual dos protocolos para público e colaboradores;
34	Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, incluindo os vestiários e áreas pré e pós atividades, sendo vedado o uso de áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, lounges etc.).	- Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas e condomínios); - Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil, - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil. - Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; - Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; - Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; - Reforço na comunicação sonora e/ou visual dos protocolos para público e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

						colaboradores;
35	Cultura, Esporte e Lazer	Competições Esportivas	93	Alto	<p>Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020;</p> <p>Público exclusivamente sentado, com distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</p> <p>Teto de ocupação de público: 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similiar</p> <p>Autorização, conforme número de pessoas (público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none">- até 400 pessoas: sem necessidade de autorização;- de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede;- de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete	<p>Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de “Atividades Físicas etc.”.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Reforço na comunicação sonora e/ou visual dos protocolos para público e colaboradores;▪ Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração;▪ Ordenamento na saída, por setor, para evitar aglomeração na dispersão;▪ Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes, vedado aglomeração;▪ Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas;▪ Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial exclusivamente em datas anteriores à data do evento;▪ Venda ou distribuição de ingressos na data do evento exclusivamente por meio eletrônico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

					de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 2.501 pessoas: não autorizado.	
36	Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Alto		<ul style="list-style-type: none">- Respeito aos protocolos de “Atividades Físicas etc.”.- Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,0 metro entre pessoas.
37	Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:- Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil- Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil- Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.”- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc.”;- Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas".- Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”.- Competições esportivas: conforme protocolos de “Competições Esportivas”.- Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis;- Permitida a abertura das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.);- Reforço na comunicação sonora e/ou visual dos protocolos para público e colaboradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

38	Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	Alto	<p>Portaria SES nº 391/2021</p> <p>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</p> <p>Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</p> <p>Vedada a realização de eventos com a presença acima de 350 pessoas (trabalhadores e público), independente do ambiente (aberto ou fechado).</p>	<p>- Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p>- Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil, respeitado o limite de 50% de capacidade total, vedada a presença de público acima de 350 pessoas (trabalhadores e público);</p> <p>- Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil, respeitado o limite de 50% de capacidade total, vedada a presença de público acima de 350 pessoas (trabalhadores e público);</p> <p>- Duração máxima do evento (para o público) de 6 horas;</p> <p>- Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</p> <p>- Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);</p> <p>- Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</p> <p>- Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</p> <p>- Reforço na comunicação sonora e/ou visual dos protocolos para público e colaboradores;</p>
39	Cultura, Esporte e Lazer	Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93	Alto	<p>Realização não autorizada;</p> <p>Sujeito à interdição e multa;</p>	
40	Administração e Serviços	Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	Alto	<p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <p>- até 400 pessoas: sem necessidade de autorização;</p> <p>- de 401 a 1.200</p>	<p>- Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;</p> <p>- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p>- Ambientes com circulação em pé (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada 4m² de área útil</p> <p>Ambientes com público sentado: 1 pessoa para cada 2m² de área útil</p> <p>- Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

					<p> pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); -acima 2.501 pessoas: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal. </p>	<p> conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: - Permite: 2 metros entre pessoas; - Não permite: 1 metro entre pessoas; - Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; - Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; - Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; - Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; - Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; - Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; - Reforço na comunicação sonora e/ou visual dos protocolos para público e colaboradores; - Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; - Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”. </p>
41	Cultura, Esporte e Lazer	Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59, 90, 93	Alto	<p> Público exclusivamente sentado, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao </p>	<p> - Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 75% das cadeiras, assentos ou similares; - Distanciamento mínimo entre grupos de até 5 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: - Permite: 2 metros entre grupos; - Não permite: 1 metro entre grupos; - Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; </p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

					<p>mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 2.501 pessoas: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;- Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;- Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;- Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;- Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;- Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;- Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;- Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;- Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;- Reforço na comunicação sonora e/ou visual dos protocolos para público e colaboradores;
42	Cultura, Esporte e Lazer	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins	91, 93	Alto	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:- Com Selo MTur: 85% da lotação autorizada no alvará ou PPCI- Sem Selo MTur: 70% da lotação autorizada no alvará ou PPCI- Demarcação visual no chão de	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

		Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares				<p>distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</p> <ul style="list-style-type: none">- Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;- Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;- Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;- Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;- Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;- Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;- Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; <p>Reforço na comunicação sonora e/ou visual dos protocolos para público e colaboradores;</p> <ul style="list-style-type: none">- Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”.
--	--	--	--	--	--	--